



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 72/2020

Projeto de Lei nº 87/2020

Autoria do Vereador Marinho Sampaio

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A PAGAR FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE, BEM COMO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirão Preto autorizado a pagar férias e licença-prêmio, em pecúnia, aos servidores municipais da saúde, bem como aos servidores municipais que estão na linha de frente no combate à pandemia do coronavírus.

Art. 2º O pagamento das férias e licença-prêmio de que trata o artigo 1º será efetuado enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade pública neste município.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente